



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 007/2019

**OBJETO:** Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos com fornecimento parcelado para atender as demandas da Prefeitura tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE.

O MUNICÍPIO DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE, com sede à Praça 25 de Novembro n° 313. Centro, em Malhador/Se, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 13.104.757/0001-77, neste ato representada pela sua Prefeita a **ELAYNE OLIVEIRA DE ARAÚJO**, doravante denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR**, Fundo Municipal de Saúde, com endereço à Praça 25 de Novembro, 133, Centro, Malhador, CNPJ sob n° 11.216.362/0001-30, neste ato representado pelo senhor **GILSON CARDOSO DOS SANTOS FILHO** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**, Fundo Municipal de Assistência Social, com endereço à Praça Cel. Tercio Veras, 133 Centro, Malhador, CNPJ n° 14.517.821/0001-04 neste ato representada pela senhora **ALDA PEREIRA DE JESUS** doravante denominado simplesmente **ORGÃO PARTICIPANTE**. A empresa **J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI ME**, inscrita no CNPJ 11.802.844/0001-72, com sede na Rua Bahia 1300 Bairro Siqueira Campos CEP 49.075-000 em Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **José Ferreira das Virgens**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1008229 SSP/SE CPF 517.435.155-53 residente em Aracaju/SE. A empresa **VILMA MARIA RAMOS**, inscrita no CNPJ 07.551.551/0001-92, com sede na Rua 74 Conjunto Eduardo Gomes, Rosa Elze CEP 49.100-000 w m AÕ Cristóvão/SE, neste ato representada pelo Sr. **Gilmar Rodrigues da Silva**, brasileiro, portador da carteira de identidade 1038320 SSP/SE CPF 515.132.955-49 residente em Aracaju/SE e a empresa **STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI-ME**, inscrita no CNPJ 09.177.228/0001-26, com sede na Rua Bahia 845 Bairro Siqueira Campos CEP 49.075-000 Aracaju/SE, neste ato representada pelo Sr. **José Robson Santos**, brasileiro, portador da carteira de identidade 32501170 SSP/SE CPF 032.407.315-17 residente em Nossa Senhora do Socorro/SE, daqui por diante, denominadas simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal n° 7.892/2013 e o Decreto Municipal n°007/2014 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresa para aquisição com fornecimento parcelado de materiais gráficos para atender as demandas da Prefeitura tendo como participe o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Malhador/SE., conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Presencial 011/2019 SRP n° 007/2019;

#### 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 11/2019 e seus Anexos, o qual e parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Prestador Registrado.

#### 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

*Handwritten signature and initials.*



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 4. DO PREÇO

4.1. Os valores registrados são os seguintes:

EMPRESA: J.F.GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI

CNPJ. 11.802.844/0001-72

VALOR: R\$34.239,00 (Trinta e quatro mil duzentos e trinta e nove reais)

Item	Descrição	Qtd	Unid	VI Unit	Valor Total	MARCA	PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO	EDUCAÇÃO
1	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 100X 200CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	165	UND	108,00	17.820,00	FERGRA FE	15	100	50	
4	BLOCO Ficha de registro do vacinado; formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	10	BLS	12,40	124,00	FERGRA FE		10		
7	BLOCO RECEITUÁRIO PSF - CONTROLE ESPECIAL, TAMANHO 15X21 CM, BLOCO COM 50X02 VIAS NUMERADO.	500	BLS	7,80	3.900,00	FERGRA FE		500		
10	Caderneta de gestante; papel vergê com aplicação de verniz; cor: Cores diversas, com criação de fotos, layout, arte final e fotolito.	300	UND	4,75	1.425,00	FERGRA FE	150		2000	
13	CARTÃO DE VACINA ADULTO, TAMANHO 10X7,5 CM EM PAPEL CARTÃO, COM 1 DOBRA	1000	UND	0,40	400,00	FERGRA FE	1000			X
20	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 2- 6º E 9º ANO E 5º ANO, FORM. ABERTO 310X210MM, FORM. FECHADO 155X210MM, CAPA FORMATO 313X210 EM CARTOLINA EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 80 PÁGS. EM OFFSET 75 G/M². 1X1 CORES VINCO (CAPA), DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), GRAMPO.	450	UND	9,90	4.455,00	FERGRA FE		450		
22	ENVELOPES medindo 11,5X23cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	700	UND	0,45	315,00	FERGRA FE	200	500		

*Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.*



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

25	ENVELOPES medindo 41X31cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	700	UND	1,00	700,00	FERGRA FE	200	500		
28	FICHA DE MATRICULA 1º AO 9º ANO formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	2000	UND	0,30	600,00	FERGRA FE				2000
31	IMPRESSÃO DE FOLDER, imp. Off set, em couchê liso, gramatura 115g/m², formato 8 (30X21CM), cor 4X4	5000	UND	0,90	4.500,00	FERGRA FE	3000	2000		
<b>TOTAL</b>					<b>34.239,00</b>					

EMPRESA: VILMA MARIA RAMOS ME

CNPJ. 07.551.551/0001-92

VALOR: R\$59.380,25 (Cinquenta e nove mil trezentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Item	Descrição	Qtd	Unid	VI Unit	Valor Total	MARCA	PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO	EDUCAÇÃO
2	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X 40CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	215	UND	39,90	8.578,50	UNIVERSAL	15	100	30	70
5	BLOCO PROGRAMA DE CONTROLE DE EDEMIAS formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	10	BLS	12,44	124,40	UNIVERSAL		10		
8	BLOCO RELAÇÃO DE PACIENTE -EXAME CITOLÓGICO formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	20	BLS	11,90	238,00	UNIVERSAL		20		
11	CADERNETA ESPELHO DO MENINO, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS	200	UND	4,71	942,00	UNIVERSAL		200		
12	CADERNETA ESPELHODA MENINA, TAMANHO 48X21 CM, EM PAPEL CARTÃO 5 CORES, COM 3 DOBRAS.	200	UND	4,71	942,00	UNIVERSAL		200		
14	CARTÃO DE VACINA ANTIRÁBICA, EM PAPEL CARTÃO MEDINDO 12X10,5 CM	1000	UND	0,41	410,00	UNIVERSAL		1000		
15	Cartão Hipertenso e Diabéticos; Papel: Vergê; cor: Preto e branco	1000	UND	0,39	390,00	UNIVERSAL		1000		
16	Cartão Planejamento Familiar; Papel: vergê; cor : Preto e branco	1000	UND	0,39	390,00	UNIVERSAL		1000		
21	ENVELOPE pasta FAMÍLIA, TAMANHO 34X24 CM EM PAPEL off set 180g comum	5000	UND	0,66	3.300,00	UNIVERSAL		5000		

*Handwritten signature*

*Handwritten initials and signature*



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

23	ENVELOPES medindo 20X28cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	700	UND	0,71	497,00	UNIVERSAL	200	500		
26	Faixa de rua em lona, com impressão digital medindo 5 metros	215	UND	189,99	40.847,85	UNIVERSAL	15	100	100	
29	FICHA INDIVIDUAL DA EJA formato 8, imp. Em papel off set 180g comum, 1x1 cor	500	UND	0,29	145,00	UNIVERSAL				500
32	Panfletos meio Ofício Frente e verso 4x0 cores papel couche 115 G C/ photolito	5050	UND	0,51	2.575,50	UNIVERSAL		5050		
					<b>TOTAL</b>	<b>59.380,25</b>				

EMPRESA: STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME

CNPJ. 09.177.228/0001-26

VALOR: R\$76.497,40 (Setenta e seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos)

Item	Descrição	Qtd	Unid	VI.Unit	Valor Total	MARCA	PREFEITURA	SAÚDE	AÇÃO	EDUCAÇÃO
3	BANNER EM LONA COM IMP. DIGITAL, MED. 60X90CM, COM ACABAMENTO EM MADEIRA.	55	UND	44,50	2.447,50	STILL	15	10	30	
6	BLOCO Receituário medico simples: Tamanho: 15x21cm, Papel: Sulfite 90gr, Cor: Branco, Impressão: Preto e branco, Bloco com 100 folhas.	2000	BLS	5,90	11.800,00	STILL		2000		
9	Blocos de evolução de enfermagem e medica; formato 8, imp. Em papel off set 75g comum, 1x1 cor bls c/ 100 fls	100	BLS	5,94	594,00	STILL		100		
17	Cartazes Educativos Folder TAM. 62x44cm, sob. Papel couche 150gr com arte final fornecido para impressão	600	UND	4,25	2.550,00	STILL		500	100	
18	DIÁRIOS DE CLASSE EJA, FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHADO 195X230MM, CAPA FORMATO 392X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X0 CORES, MIOLO 60 PÁGS. EM OFFSET 75 G/M², 1X1 CORES, DOBRA (MIOLO), INTERCALAÇÃO (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO.	150	UND	14,00	2.100,00	STILL				150

*Ge*

*69*

*X*



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

19	DIÁRIOS DE CLASSE ENSINO FUNDAMENTAL TIPO 1 - 1° AO 5° ANO, FORM. ABERTO 390X230MM, FORM. FECHAFO 195X230MM, CAPA FORMATO 394X230 EM CARTOLINA VERDE 180 G/M², 1X1 CORES, INTERCALAÇÃO (MIOLO), DOBRA (MIOLO), VINCO (CAPA), GRAMPO	80	TLS	14,08	1.126,40	STILL				80
24	ENVELOPES medindo 24X34cm com timbre IMPRESSÃO 4X0 COR branco ou amarelo	300	UND	0,67	201,00	STILL	200	100		
27	Faixa de rua em tecido medindo 5 metros	330	UND	159,00	52.470,00	STILL	10	300	20	
30	impressão de cartaz, imp. Off set, em couchê liso, gramatura 115g/m², formato 2 (40X60CM), cor 4x0, acabamento refilado	30	UND	6,95	208,50	STILL			30	
33	PASTA DO ALUNO, FORM. ABERTO 330 480MM, FORM. FECHADO 240X330MM, PASTA, EM COUCHE BRILHO 230 G/M², 1X0 CORES, CORTE E VINCO (PASTA), DOBRA MANUAL (PASTA), FACA (PASTA)	2500	UND	1,20	3.000,00	STILL				2500
<b>TOTAL</b>					<b>76.497,40</b>					

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

4.3. A despesa será formalizada através de ORDEM DE FORNECIMENTO devendo ser prestados em no máximo 05 (cinco) dias após a o recebimento;

4.4. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Prestadores registrados para negociar o novo valor.

4.4.1 Caso o Prestador registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais prestadores visando a igual oportunidade de negociação.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o prestador do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento. E sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais prestadores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

4.6. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Prestador detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

#### 5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

#### 6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O Prestador registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- d) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Prefeita Municipal de Malhador - Sergipe.

6.3. O prestador poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados e justificados.

#### 7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A publicação do extrato da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei n° 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

#### 8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento convocatório e seus anexos;
- V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;
- VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Prestador Registrado;
- VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Prestador Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019

### SRP-007/2019

#### 9. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR/FORNECEDOR REGISTRADO:

9.1. São obrigações do prestador registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

#### 10. DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/ SERVIÇOS:

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2. A contratada deverá disponibilizar o material e marcar data e hora para a execução dos serviços em até 03 (três) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de serviços.

10.3 No caso de solicitado apenas pneus sem a vinculação a prestação de serviços o prazo para a entrega é de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento da nota de empenho e ordem de fornecimento.

10.4. Os serviços e ou fornecimentos que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de ORDEM DE SERVIÇOS,/FORNECIMENTO emitida no Sistema de Registro de Preços.

10.5. Caso o prestador ou fornecedor não cumpra o prazo estabelecido na ORDEM DE SERVIÇO ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em Lei, nesta Ata e no edital do Pregão SRP n° 011/2019.

10.6. Neste caso, o Órgão Gestor deverá convidar sucessivamente, por ordem de classificação, os demais licitantes, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições previstas para o primeiro classificado.

10.7. O prestador e ou fornecedor obriga-se a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução desta Ata.

#### 11. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Municipal n° 007/2014, Lei n° 8.666/93 e na Lei n° 10.520/02, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

11.2. Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019 SRP-007/2019

11.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

11.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 14. FORMA DE PAGAMENTO:

12.1 - Para a cobrança das peças, será utilizada como referência a tabela de preços do fabricante, deduzido o percentual de desconto concedido na proposta. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes:

- a) Aos salários, encargos sociais, tributários e fiscais decorrentes da realização dos serviços;
- b) Ao transporte (ida/volta) de qualquer equipamento para a oficina da Contratada, em caso de necessidade;
- c) À locomoção dos técnicos.

12.2 - Eventuais descontos promocionais cedidos pela contratada deverão ser concedidos e indicados por ocasião do orçamento;

12.3 - O faturamento será realizado mensalmente, encaminhando-se a Nota Fiscal com os respectivos orçamentos devidamente autorizados, aos cuidados da Prefeitura Municipal de Malhador.

12.4 - O pagamento será em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal acompanhada da Ordem de Serviços de pagamento das peças com desconto e serviços, com o devido atesto do responsável pelo acompanhamento dos serviços, com os seguintes:

- a) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 03, de 02/05/2007;
- b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
- c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva de Débitos com Efeitos de Negativa (CPD-EM) Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº. 03, de 02/05/2007;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).





# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP N° 011/2019 SRP-007/2019

### 13. PENALIDADES

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a pro posta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Malhador/Se, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo Máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.



# MUNICÍPIO DE MALHADOR - SE

## PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 011/2019

### SRP-007/2019

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### 14. DAS DISPOSIÇÕES

14.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Prestador Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

#### 15. DO FORO

15.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Malhador, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Malhador/SE, 03 de novembro de 2019

  
\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR

Elayne Oliveira de Araújo  
Órgão Gerenciador

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gilson Cardoso dos Santos Filho  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Alda Pereira de Jesus  
Órgão Participante

  
\_\_\_\_\_  
J.F. GRÁFICA E EDIÇÕES EIRELI

José Ferreira das Virgens  
FORNECEDOR REGISTRADO

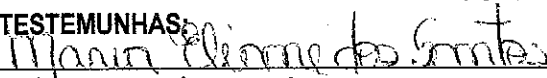
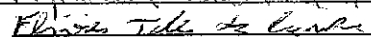
  
\_\_\_\_\_  
VILMA MARIA RAMOS ME

Gilmar Rodrigues da Silva  
FORNECEDOR REGISTRADO

  
\_\_\_\_\_  
STILL GRÁFICA E ENCADERNADORA EIRELI ME

José Robson Santos  
FORNECEDOR REGISTRADO

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
  
\_\_\_\_\_

